



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

ATA

– CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL –

*(Ao abrigo do artigo 72.º-A do Regime Jurídico
dos Instrumentos de Gestão Territorial)*

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DE SOLO RÚSTICO
EM URBANO PARA ACTIVIDADES ECONÓMICAS - GARVÃO**

No dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte seis, realizou-se por Videoconferência, a **Conferência Procedimental** prevista no artigo 72.º-A do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), referente ao “**Procedimento Simplificado de Reclassificação do Solo Rústico em Urbano para Atividades Económicas em Garvão**”, que contou com a participação do Chefe de Divisão da “Divisão de Ordenamento e Gestão Territorial”, Dr. Bruno Borges e do Arq. João Laia, ambos em representação da CCDR Alentejo, I.P., e da Chefe de Divisão da “Unidade Orgânica de Controlo e Conformidade”, Maria Luisa Lança e Arq.^a Vanda Dâmaso, ambas em representação do Município de Ourique. -----

Inicialmente, a Arq.^a Vanda Dâmaso começou por salientar que se pretende a reclassificação para a categoria de espaços de atividades económicas de uma parcela de terreno localizada em solo rústico, com a área de 6,0472 ha, que pertencia ao prédio com a inscrição matricial urbana 1120, artigo que com a recente desanexação das Freguesias de Garvão e Santa Luzia ficou com o artigo 746, da Freguesia de Garvão, localizado no lugar de Sardôa, em Garvão, propriedade do Município de Ourique, confinante com o perímetro urbano da vila de Garvão e adjacente a uma área ocupada por diversas empresas industriais, no sentido de dar satisfação às necessidades de instalação de atividades económicas, dado que não colide com quaisquer valores de interesse público relevantes, em termos ambientais, patrimoniais, económicos, sociais, e contribui para a consolidação da área urbana de Sardôa, considerando-se o local mais adequado para o aumento do perímetro urbano e conseqüente desenvolvimento das atividades económicas confinantes. ---

Mais acrescentou que se pretende com este procedimento simplificado, satisfazer as necessidades de instalação de atividades económicas na parcela acima identificada e, em particular, viabilizar a ampliação da área física de operação de uma fábrica de blocos de construção ecológicos à base de cânhamo - unidade de produção sustentável referida no relatório de fundamentação como sendo de relevo e importância concelhia. -----



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

Por conseguinte, pelo Arq.º João Laia foram colocadas algumas questões, designadamente, relacionadas com uma pequena área localizada na parte ocidental do terreno, que se encontra abrangida por RAN, sobre as quais ficou devidamente esclarecido, inclusivamente, com demonstração de imagens pela Arq.ª Vanda Dâmaso, onde se observa que foram removidas todas as áreas a reclassificar que estivessem abrangidas por esta ou quaisquer outras condicionantes. --

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Conferência Procedimental quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada pelos participantes. -----
